



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE

PORTARIA Nº 057, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre aplicação de atividades remotas nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca a fim de garantir o cumprimento dos 200 dias letivos no dia 08 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos, de acordo com o Art. 28, parágrafo único, da Lei Federal Nº 9.394 (LDBEN) de 20 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) nos artigos 206 (incisos I, IV e IX) e a Lei Federal Nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE/2014) e o Plano Municipal de Educação (PME/2015);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 03/2014 que estabelece a matriz curricular na Rede Municipal de Ensino do Ipojuca;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que autorizou os Sistemas Educacionais a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária de acordo com a deliberação própria de cada sistema, e também flexibiliza o cumprimento dos 200 dias letivos e o cumprimento das 800 h/a no ano;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.097, de 30 de agosto de 2023, que declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a possibilidade de aplicação de atividades remotas nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca a fim de garantir o cumprimento dos 200 dias letivos no dia 08 de setembro de 2023.

§1º A data citada neste artigo é dia posterior as comemorações da Independência do Brasil, sendo necessária a suspensão das aulas presenciais



para a reorganização/limpeza das unidades de ensino participantes do desfile do dia 07 de setembro de 2023.

§2º As atividades de atendimento ao público, como também atendimento da Secretaria Escolar ficarão suspensas na data relacionada no *caput* deste artigo.

§3º Caberá aos gestores escolares os coordenadores escolares a observação e o cumprimento desta portaria, garantindo que todos os professores enviem aos estudantes as atividades remotas, bem como o registro no Diário de Classe On-line das frequências e os apontamentos dos conteúdos trabalhados nos dias letivos.

Art. 2 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação do Ipojuca

CHANCELA:

IÊDA ALVES DA SILVA MARIANO
Diretoria de Gestão Educacional - DGE